SECRETARIA DA FAZENDA | AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Salvador, 27 de fevereiro de 2019.

Ofício AGE nº 037 /2019.

Ilmo. Sr. Luciano Chaves de Farias
Secretário-geral do Tribunal de Contas do Estado
Ref.: Processo TCE/010095/2018

Em atendimento à Notificação deste Egrégio Tribunal encaminhada através do Ofício nº 000112/2019/TCE/SEG/GECON, encaminho a seguir considerações e esclarecimentos, dentro dos limites de governança da AGE, relativos às questões apontadas no Relatório de Auditoria elaborado pela Sétima Coordenadoria de Controle Externo referente à auditoria operacional realizada no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Ponto 6.1 – Não atendimento integral das atribuições regimentais por parte das CCIs e das AIs

Visando mais uma vez registrar a importância do perfil dos servidores das unidades setoriais de controle interno, encaminhamos em 20/02/2019 a todos os secretários e titulares máximos de órgãos do Poder Executivo Estadual Ofício Circular nº 35/2019 (anexo cópia como referência) reiterando a importância de que sejam observados os requisitos recomendados na Orientação Técnica AGE nº 01/2015 para os servidores lotados nas CCIs e unidades correlatas da Administração Indireta.

Ponto 6.2 – Deficiência de pessoal nas CCIs, na AIs e na AGE

Conforme consta no próprio relatório de auditoria, a AGE participou do grupo de trabalho instituído pela Portaria Conjunta Sefaz/Saeb nº 005/2017 com a finalidade de desenvolver estudos e elaborar proposta para implantação de unidades de controle interno em órgãos da administração indireta.

O relatório fruto deste trabalho encontra-se em avaliação quanto à possibilidade de implantação em função das limitações para criação de cargos decorrentes dos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da situação, encaminhamos em 25/02/2019 o Ofício Circular nº 36/2019 (anexo cópia como referência) às unidades que não dispõe de estrutura de controle interno instituída nos moldes propostos pelo trabalho, dando conhecimento do resultado do trabalho gerado pelo GT e sugerindo aos gestores que busquem

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U1MDU5NTG1

viabilizar a criação ou adequação das suas estruturas, preferencialmente sem a criação de novos cargos que impliquem em aumento de despesas.

Quanto à equipe da própria AGE, aguardamos a realização do concurso para auditor fiscal cujo edital do concurso foi publicado no DOE nº 22.610 de 27/02/2019.

Além disso, temos buscado, sempre que possível, identificar e atrair servidores com perfil adequado para o desempenho das atividades de nossa competência.

6.3 - Modelo de sistema de controle interno adotado pelo Poder Executivo Estadual não aderente às boas práticas de padrões internacionais

Conforme consta no relatório de auditoria, a AGE vem sofrendo ampliação de suas competências, com destaque para a criação das coordenações de controle interno com a Lei nº 13.204/2014 que deu uma roupagem de sistema ao controle interno do Poder Executivo, atribuindo à AGE o papel equiparado ao de órgão central do sistema.

Em função deste aumento de atribuições e visando também adequar a sua estrutura e sua forma de atuação ao Modelo das três Linhas de Defesa preconizado pelo Instituto dos Auditores Internos, a AGE teve sua estrutura alterada pelo Decreto 18.874/2019 que aprovou o novo Regimento da Secretaria da Fazenda, passando a ter a seguinte estrutura:

COAUG – Coordenação de Auditoria Governamental
COINC – Coordenação de Inspeção e Controle
GEPRE – Gerência de Prevenção de Transparência

O Regimento atribui à COINC a responsabilidade pelas ações de inspeção e controle típicas da 2ª Linha de Defesa, realizadas através da coordenação e monitoramento das atividades das unidades setoriais de controle interno.

À COAUG caberá desempenhar, preponderantemente, atividades de auditoria características da 3ª Linha de Defesa em sintonia com o novo Manual de Auditoria Governamental da AGE aprovado em 07/01/2019 através da Portaria Sefaz nº 013 (disponível em https://www.sefaz.ba.gov.br, na aba Finanças Públicas e Controle Interno / Controle Interno / Legislação)

A GEPRE, por sua vez, terá como atribuição ações relacionadas ao fomento à prevenção e transparência como o Programa de Gestão de Riscos, já em execução, e a partir de agora a gestão do Portal Transparência Bahia.

Vale registrar que, a despeito da Declaração de Posicionamento das Três Linhas de Defesa ser o referencial técnico que orienta hoje o desenvolvimento das estruturas de controle interno no Brasil, há duas questões que entendo devem ser ponderadas: (i) a transição para o modelo proposto deve ser progressivo, em

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U1MDU5NTG1

função da necessidade de adequação das unidades e em especial capacitação dos servidores; (ii) a correlação das 3 linhas com a estrutura atual do sistema de controle interno não deve ser vista como "estanque", de forma que da mesma forma que as unidades setoriais podem eventualmente desempenhar ações típicas da 3ª Linha (por exemplo, realizando auditorias) a AGE pode também desempenhar ações típicas de 2ª linha quando eventualmente realizar trabalhos voltados à verificação de conformidade.

6.4 – Envolvimento insuficiente da alta administração estadual na gestão de riscos

Conforme consta no Relatório de Auditoria, o do Programa de Gestão de Riscos foi inicialmente implantado como projeto piloto nas Secretarias de Infraestrutura, Educação e Saúde.

Finalizado este processo piloto, a AGE publicou em 25/02/2019 a Orientação Técnica nº 01/019 que orienta o processo de implantação do Programa de Gestão de Riscos (PGR). Em paralelo, em 11/02/2019 a AGE encaminhou Ofício Circular nº 030/2019 a todos os secretários oportunizando a adesão ao programa, em uma nova onda a ser iniciada em março/2019.

Luis Augusto Peixoto Rocha
Auditor Geral do Estado

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U1MDU5NTG1

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Luis Augusto Peixoto Rocha
Responsável - Assinado em 27/02/2019

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U1MDU5NTG1